



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO

## DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

---

### PROJETO DE LEI 18 2024.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA APAE DE ASTOLFO DUTRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra, portadora do CNPJ nº 54.674.589/0001-32, no exercício de 2024.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a Subvenção para APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, **Crédito Especial** no valor de R\$249.031,20 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos) destinado à criação de rubrica orçamentária, conforme especificações a seguir:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08– Assistência Social

Sub-Função: 244– Assistência Comunitária

Programa: 020– Proteção Social Especial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90  
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

---

**Proj/Atividade: 08.244.020.2.158 – Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra.**

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 249.031,20

**Art. 3º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da dotação orçamentária número: 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 - Fonte de recurso 1.500, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 4º** - Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1462/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, da Lei nº 1518/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias/2024 e da Lei nº 1531/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do respectivo exercício, o Projeto/Atividade criado na forma do Art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Fica a mencionada entidade contemplada pelo Município, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebido ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Astolfo Dutra-MG, 07 de maio de 2024**

**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO

## DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

---

### JUSTIFICATIVA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA** é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

A realização de parceria e concessão de subvenção social consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra, possa levar adiante um trabalho diário com os alunos excepcionais. Sem o recurso fica inviável o funcionamento da APAE de Astolfo Dutra.

Assim sendo, esperamos que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

**Astolfo Dutra-MG, 07 de maio de 2024**

**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO

## DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90  
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA APAE DE ASTOLFO DUTRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA** é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, pois a mesma representa um público que integra a sociedade, mas ainda enfrenta barreiras da discriminação. Seu objetivo é promover à atenção integral a pessoas com deficiência.

Analisando o Projeto, podemos afirmar que o mesmo se encontra dentro do aspecto legal, pois se ajusta ao interesse local e não há vício de iniciativa. Trata-se de projeto de lei que visa realizar concessão de subvenção social.

A parceria voluntária consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra-MG, possa levar adiante um trabalho de desenvolver ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual, por tratar-se de uma Associação renomada em todo Brasil com trabalho amplamente reconhecido em prol dos excepcionais.

Portanto, diante dos fatos apresentados, em caráter opinativo, somos de parecer favorável a concessão de subvenção social à APAE de Astolfo Dutra – MG.

Astolfo Dutra – MG, 07 de maio de 2024.

**FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO**

**OAB MG 107.314**